

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, destinado à seleção de 01 (um) projeto cultural, conforme especificado neste Anexo.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA:

A categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural para execução de Residência Artística no segmento de Música Vocal, Coral e Popular, no Município de Vargem Grande Paulista/SP, voltada ao aprimoramento técnico, à formação continuada, à criação, à experimentação e ao desenvolvimento artístico de **coletivo musical ou banda jovem já constituído**.

O proponente deverá incluir no Plano de trabalho, regras para eventuais substituições de integrantes durante a execução e a consequente transferência da bolsa incentivo ao novo integrante.

O proponente deverá ser o representante indicado pelo coletivo artístico ou banda informal, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução do projeto, pelo cumprimento do Plano de Trabalho e pela gestão dos recursos financeiros recebidos perante o Município.

A Residência Artística terá duração de 12 (doze) meses, sendo estruturada, obrigatoriamente, em duas fases pedagógicas:

I - Fase I - Qualificação Direta (meses 1 a 3): destinada à formação e ao aprimoramento técnico dos integrantes do coletivo, mediante contratação, com recursos do projeto, de profissional/oficineiro especializado externo, responsável pela realização de oficinas intensivas de técnica vocal, instrumental, teoria musical e arranjos. Nesta fase também poderão ser realizadas as aquisições de instrumentos musicais e periféricos e intervenções necessárias à adequação física, acústica e à climatização da sala (bens móveis removíveis, painéis acústicos móveis, equipamentos portáteis e similares) destinada à execução da Residência Artística;

II - Fase II - Prática Autônoma e Residência (meses 4 a 10): destinada ao desenvolvimento prático e artístico do coletivo, com realização de ensaios coletivos autônomos, laboratórios de criação, experimentação musical, desenvolvimento de repertório e preparação para a mostra final, permanecendo durante esse período o

pagamento das **bolsas de incentivo** de Residência Cultural aos jovens músicos integrantes ativos do coletivo.

Do 10º (décimo) ao 12º (décimo segundo) mês será destinado à difusão dos resultados artístico-culturais desenvolvidos durante a Residência Artística, mediante a realização de apresentações públicas e gratuitas, como ação de democratização do acesso à cultura e compartilhamento dos resultados do projeto com a comunidade, devendo ser cumprida a legislação aplicável.

Todas as atividades formativas, oficinas, ensaios coletivos, laboratórios de criação e demais atividades presenciais vinculadas à Residência Artística serão realizadas em 01 (uma) sala destinada ao projeto no Complexo Cultural Central de Vargem Grande Paulista/SP.

O projeto contará, durante os 12 (doze) meses de execução, com acompanhamento obrigatório de 01 (um) Professor Músico concursado e em atividade na rede municipal, designado por ato próprio da Administração Pública para atuar como Tutor Técnico Institucional e Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC.

Compete ao Tutor Técnico Institucional acompanhar e orientar tecnicamente a execução da Residência Artística; acompanhar o desenvolvimento musical e a assiduidade dos integrantes; avaliar a evolução técnica dos jovens músicos e o desenvolvimento pedagógico das oficinas; orientar as especificações técnicas necessárias à adequação da sala; orientar tecnicamente a especificação dos instrumentos, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução do projeto; e elaborar Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento e Avaliação, destinados ao registro do desenvolvimento das atividades, do cumprimento das etapas e dos resultados alcançados.

É vedado ao Tutor Técnico Institucional receber remuneração, bolsa, vantagem financeira ou qualquer outra espécie de pagamento com recursos deste Edital em razão das atividades de acompanhamento e fiscalização da Residência Artística.

Para a execução do projeto, deverão ser previstas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observada sua compatibilidade com o Plano de Trabalho apresentado, incluindo, entre outras:

- a) contratação de profissional/oficineiro especializado para execução das atividades formativas;
- b) pagamento de bolsas de incentivo de Residência Cultural aos jovens músicos integrantes ativos do coletivo;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) aquisição de materiais e insumos necessários à adequação física, acústica e à climatização do espaço destinado à Residência Artística;

d) aquisição de bens permanentes móveis, inclusive instrumentos musicais, equipamentos de áudio e som, microfones, cabos, periféricos e outros equipamentos, quando tecnicamente justificados como necessários à execução do projeto;

e) despesas de logística, operação e infraestrutura necessárias à realização das oficinas, ensaios, laboratórios de criação, apresentações e demais atividades;

f) despesas de comunicação, produção e licenciamento relacionadas à execução, divulgação e difusão das atividades e dos resultados do projeto;

g) contratação de seguro relacionado aos equipamentos e bens utilizados na execução da Residência Artística;

h) aquisição de materiais e insumos gerais de consumo necessários à realização das atividades; e

i) contratação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira do projeto e à organização das informações e documentos relacionados ao cumprimento do objeto.

As despesas previstas deverão guardar relação direta com o objeto, as etapas e as metas da Residência Artística, estar devidamente previstas no Plano de Trabalho e observar o valor máximo destinado ao projeto.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste Edital integrarão o patrimônio do Município de Vargem Grande Paulista/SP, devendo ser entregues à Administração Pública ao término da execução do projeto, em perfeitas condições de uso e conservação, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024, deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Durante a execução do projeto, caberá ao proponente assegurar a guarda, conservação e utilização dos bens permanentes exclusivamente para as finalidades previstas na Residência Artística, até sua entrega à Administração Pública Municipal.

O projeto deverá prever, ainda, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características das atividades propostas, bem como ações de comunicação e mobilização destinadas à divulgação da Residência Artística e das apresentações públicas realizadas durante sua execução.

Atenção: osicineiros contratados para a Residência, deverão apresentar atestado de antecedentes e ficará o responsável legal obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar situações de suspeita de violência (Art. 13 ECA).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA	01	-	-	-	01	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00